

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 - CPL

O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - (CPL), instituída pela Portaria nº 047/2013 - GAB de 04/01/2013, torna público a quem interessar possa em apresentar proposta, a fim de participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços n- 005/2013 - CPL, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

01 - DO ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer

02 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 005/2013 ■ CPL — Município de Davinópolis.

03 - DA DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Dia 04 de Fevereiro de 2013, às 15h00min (quinze horas), na sala de audiências da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Davinópolis, à Rua Adália, s/nº - Centro, no Município de Davinópolis - MA.

04 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Modalidade^ Tomada de Preços

Tipo: Menor preço por Item

Forma de Execução: Indireta

05 DA FONTE DE RECURSOS

As despesas relativas ao fornecimento ao objeto deste Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas conforme Anexo I, parte integrante deste Edital e abaixo:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.040 - Manutenção do FUNDEB 40%

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental MDE / FUNEM

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-1

Carvalho

Etaine
Silveira





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2.029 - Manutenção Do Ensino Pré -
Escolar

Dotação Orçamentária: 12.366.0403.2030 - Manutenção do PEJA
0502 - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.040 - Manutenção do FUNDEB 40%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

06 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1.1 Integram a presente Licitação, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- a) Anexo I ■ Planilha de Preços!
 - b) Anexo II ■ Carta de Apresentação!
 - c) Anexo III - Minuta do Contrato!
 - d) Anexo IV - Carta Credencial ou Procuração!
 - e) Anexo V ■ Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - f) Anexo VI * Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.

07 - OBJETO:

Contratação de empresa comercial para aquisição de Material de Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Davinópolis - MA.

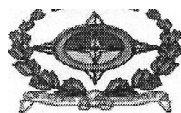
08 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que possuam atividade pertinente ao objeto deste Edital, e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão competente do Município de Davinópolis — MA, na forma da Lei mediante a apresentação do CRC — (Certificado de Registro Cadastral) com validade atualizada constando dentro do envelope de n. 001 — Documentos de Habilitação.
- 8.2 Os interessados poderão fazer-se representar a Comissão Permanente de Licitação por pessoa credenciada conforme Anexo IV ou Procuração com assinatura/firma reconhecida em cartório

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

Carvalho





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



publico em qualquer das opções? por titular, sócio-gerente, diretor ou equivalente, condição esta comprovada através do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

- 8.3 A credencial, qualquer que seja, na forma do subitem 8.2, será sempre apresentada juntamente com documento de identidade do credenciado, em separado dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta”, citados no item 9.
- 8.4 Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- 8.5 Nenhum credenciado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.
- 8.6 Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do subitem 8.2 deste Edital.
- 8.7 É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto no item 8.2 deste Edital. No entanto, aquele que não o apresentar nos termos do edital estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.
- 8.8 É vedada a participação de consórcios nesta licitação.
- 8.9 É vedada a participação de empresas apresentadas na qualidade de sub-contratadas.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1 Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, através de seu representante legal, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em 02 (dois) envelopes opacos e devidamente lacrados em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter o seguinte:

- Envelope n.º 01 — Documentação de Habilitação

Ao
Município de Davinópolis – MA

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - CEP: 65.927-000 – DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

Carvalho
Silveira
Eduine





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rua Adália s/n° - Centro - Davinópolis - MA
Tomada de Preços n° 005/2013 — CPL Data: 04/02/2013 às 15h00min.

Envelope n.º 02 - Proposta de Preços

Ao
Município de Davinópolis — MA
Comissão Permanente de Licitação — CPL
Rua Adália s/n° - Centro - Davinópolis - MA
Tomada de Preços n° 005/2013 - CPL Data: 04/02/2013 às 15h00min.

9.2 DOCUMENTAÇÃO - O envelope n.º 01 deverá conter os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação os quais poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1.1 Registro comercial e Alterações se houver, no caso de empresa individual;
- 9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores!
- 9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício!
- 9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir!
- 9.2.1.5 Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas.
- 9.2.1.6 Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial.

9.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

Carvalho *Paiva*
Styago





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ/MF - Ativo;

9.2.2.2 Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais:

9.2.2.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais! e
- Certidão quanto a Dívida Ativa da União (ou certidão

unificada).

9.2.2.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado.

9.2.2.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:

- Certidão Negativa da Fazenda Municipal.
- Alvará Municipal de 2013.

9.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

- CRFdo FGTS
- CND do INSS

9.2.3.4 ■ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Instituída pela Lei Nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

9.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou Balanço de Abertura, já, exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial assinado e selado (DHP) por profissional contábil, que

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPQUS - MARANHÃO

£l<Wnt

Carvalho
Skyaço





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.3 A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada também com base nos parâmetros abaixo onde o resultado terá de ser superior a 1 (Hum). Tal demonstrativo deverá constar assinatura e selo (DHP) do responsável técnico contábil, Ficando desobrigada da apresentação dos índices, a empresa com abertura de suas atividades no exercício 2013:

a) índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.3.4 A licitante fica obrigada a comprovar, no ato da abertura do envelope nº 01, Capital Social Integralizado mínimo de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93.

9.2.3.5 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo V.

9.2.3.6 Apresentação do Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.

9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

é fou. ^

Carolina
Raposo



FSF.FSVTHIRA OF G
Davinópolis
Trabalhando com Seriedade. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



- 9.2.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, mediante a apresentação de quantos atestados se fizerem necessários em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, assinado por quem de direito com assinatura devidamente reconhecida por cartório público.
- 9.2.4.2 Comprovação que possui Licença da Vigilância Sanitária do município sede do licitante.
- 9.2.4.3 Comprovação que possui Alvará de Autorização Sanitária, emitida pela Superintendência de Vigilância Sanitária Estadual, pertinente ao objeto licitado.
- 9.2.4.4 Comprovação do licitante que possui em seu quadro de pessoal, mediante apresentação de CTPS devidamente assinada (sendo dispensável tal comprovação caso seja titular ou sócio da empresa licitante), farmacêutico/bioquímico ou técnico de nível superior devidamente registrado no conselho competente CRF — Conselho Regional de Farmácia, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução e fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.
- 9.2.4.5 Certificado ou Documento equivalente expedido pela Anvisa Federal autorizando a empresa a comercializar medicamentos e correlates devidamente publicados no Diário Oficial da União — DOU.
- 9.3 PROPOSTA DE PREÇOS - O envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, contendo:

9.3.1 Carta de Apresentação, conforme modelo (anexo II), constando na mesma a razão social, com endereço completo, número do CNPJ/MF, nome, identidade e assinatura de seu responsável ou representante legal e ainda:

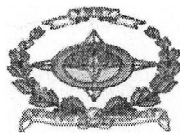
- a) Preços Globais para fornecimento dos produtos cotados;

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - CEP: 65.927-000 – DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

Carvalho
Styago
Elaine



PREFEITURA DE
Davinópolis
Trabalhando com Seriedade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura!
- c) Prazo de entrega dos produtos será firmado por meio de instrumento contratual que terá início a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Fornecimento dos Produtos com término no prazo máximo em 31.12.2013.
- d) O preço do licitante deverá ter como referência o mês da licitação.
- e) As Propostas deverão apresentar preços correntes de mercados, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV da Lei 8.666/93.

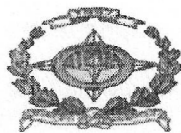
10 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação e habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.
- 10.2 Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido, não sendo tolerado atraso sob nenhuma justificativa.
- 10.3 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 10.4 Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados.
- 10.5 Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas financeiras, desde que não tenha havido recurso ou após o seu improvemento;
- 10.6 Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão unanimemente renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata

RUA ADÁLIA 3/N - CENTRO - CEP: 65.327-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



Carvalho
H.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



10.7 Não havendo renúncia ao direito de interpor recurso, a CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito através de e-mail, fax ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, aos licitantes habilitados, data, horário e local de sua reabertura. Nesta hipótese, os envelopes de n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão sob guarda e responsabilidade do presidente da Comissão Permanente de Licitação — CPL, conforme preceitua o art. 109, inciso L letra “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Será considerado inabilitado o licitante que de alguma forma deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro ou rasura, omissão, qualquer das exigências contida neste Edital.
- 11.2 As Certidões que não constarem a data de validade explícita em sua apresentação ou apresentarem data de validade indeterminada, será considerada pela CPL o prazo Máximo de Validade 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da mesma.
- 11.3 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de n.º 02, divulgando a CPL, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e membros da Comissão.
- 11.4 A proposta de preços, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a fornecer/executar o objeto licitado!
- 11.5 O julgamento das propostas será procedido no interesse público, as condições de menor preço global, como disposto no art. 45,§ Iº, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e das condições estabelecidas neste Edital.
- 11.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.
- 11.7 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitários, simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente no Edital não tenha estabelecido limites máximos.

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - CEP: 65.927-000 – DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

Carla
Hayato
Elaine



PREFEITURA DE
Davinópolis
Trabalhando com Seriedade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



- 11.8 Verificando discordância entre o preço unitário e o total, bem como a divergência entre as quantidades estimada pela prefeitura e as oferecidas pelas empresas licitantes, ocorrendo ainda divergência entre os valores numéricos nas planilhas e o valor por extenso na carta de apresentação, incorrerá na desclassificação da proposta de preços apresentada pela empresa!
- 11.9 A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.10 Será declarado vencedor da licitação, o que oferecer menor preço global para o fornecimento do objeto pertinente a este edital e de acordo as especificações técnicas exigidas e demais condições desta licitação.
- 11.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 3º, § 2º e art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 11.12 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.
- 11.13 Mediante notificação será colocado à disposição dos interessados, o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da notificação.
- 11.14 O objeto da presente Licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço global, e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Edital.

12 ■ DO PRAZO RECURSAL

- 12.1 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação -- CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão:
- 12.1.1 Recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;

RUA ADÁLTA S/N - CENTRO - CEP: 55.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

Ff /

18

uqna

\
v

- d) rescisão do contrato na forma prevista no inciso I do art 79 da Lei n.º 8.666/93;
- e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou demulta,

- 12.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.3 Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Executivo, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93. O prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.
- 12.4 Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 12.5 Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria.
- 12.6 Transcorrido o prazo recursal será homologada a adjudicação.

13 - PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Davinópolis - MA, através de seu departamento ou órgão competente, em parcelas, de acordo com a Ordem de Fornecimento dos Produtos, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Recibo de Quitação, obedecidos aos preços da proposta vencedora e as demais exigências do Contrato aludido no item 5 deste Edital.
- 13.2 A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.
- 13.3 Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

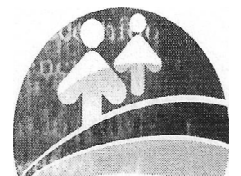
14 - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Para a entrega dos produtos, objeto deste Edital será lavrado Contrato entre o Município de Davinópolis - MA e a firma adjudicada, nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º

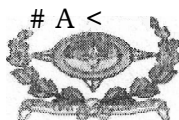
RUA ADÁUA S/N - CENTRO - CEP: 85.527-000 - DAVINÓPOLIS - MA - MARANHÃO

Yr.

Hayo f.v.



Davinópolis
Trabalhando com Seriedade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J, 01.616.269/0001-60



8.666/93, com vigência a partir da data de assinatura entre ambas as partes com a eventual emissão da ordem de fornecimento com prazo máximo em 31.12.2013, consoante minuta em anexo, podendo ser prorrogado por igual período.

- 14.1.1 As despesas relativas a este Edital, correrão à conta da dotação especificada no item 5 deste Edital.
- 14.2 Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal de Davinópolis convocará, no prazo de 10 (dez) dias a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para receber a "Ordem de Fornecimento" e promover a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela licitadora.
- 14.4 É facultado ao Município de Davinópolis, quando o convocado não retirar a "Ordem de Fornecimento" e não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços.
- 14.5 A recusa injustificável da adjudicatária em retirar a "Ordem de Fornecimento" dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ainda à pena de suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 14.6 O prazo do início do Fornecimento dos Produtos será mediante o ato de adjudicação, homologação e a assinatura do contrato entre as partes e a expedição da Ordem de Fornecimento dos Produtos.
- 14.7 Prazo de entrega dos produtos será firmado por meio de instrumento contratual que terá início a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Fornecimento dos Produtos com término no prazo máximo em 31.12.2013.
- 14.8 O prazo para a entrega dos produtos só poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito fundamentado de casos fortuitos, situações imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificadas. Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DA

*Carla Elaine
Ribeiro*





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



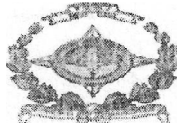
15 - PENALIDADES

- 15.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades no caso de inadimplências :
- 15.1.1 Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento; sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA será prejuízo das responsabilidades civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.
 - 15.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para a entrega dos produtos.
 - 15.1.3 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos produtos solicitados através de “Ordem de Fornecimento” por dia de atraso no início do fornecimento do objeto.
 - 15.1.4 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos produtos solicitados através de “Ordem de Fornecimento”, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
 - 15.1.5 Caberá a fiscalização do Município de Davinópolis, propor a aplicação das penalidades previstas através de relatório circunstanciado, quando disponível com documentos ou provas que justifiquem a proposição.
 - 15.1.6 A demora sem justificativa no fornecimento parcial ou total dos produtos autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA.
 - 15.1.7 Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas às penalidades que lhe tenham sido aplicadas.
 - 15.1.8 As multas deverão ser recolhidas no local indicado pela fiscalização e no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação. A infração a este implicará em rescisão de contrato.
 - 15.1.9 A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.
 - 15.1.10 Suspensão do direito de Licitar e de contratar por prazo até 02

RUA ADÁUA S/N - CENTRO - CEP: 66.327-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

Carla Elaine
forjogo





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



(dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.1.11 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar, em função da natureza e gravidade da falta cometida ou de falta e penalidades anteriores em caso de reincidência.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

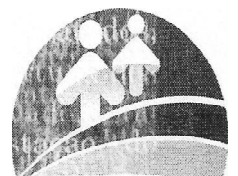
- 16.1 Fica assegurado à CPI, - Comissão Permanente de Licitação o direito de
- 16.1.1 No interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 16.1.2 Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação dos documentos e propostas!
- 16.1.3 Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato.
- 16.2 Decairá do direito de impugnação os termos do presente Edital o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 16.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos, que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Davinópolis ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos Produtos contratados, respondendo por si e seus sucessores.
- 16.4 O contratado deverá manter, durante o período da prestação do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 16.5 A Comissão, poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinentes para dirimir dúvidas e

RUA ADAUÁ S/W ■

CENTRO - CTP; 65 927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

Carandé
Boyoço

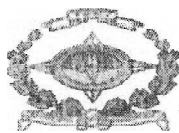
fêcusji



OPREVISÃO DE 2
ff 1

€ ■ W i l

nópolis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



esclarecer aspectos que possam representar condicionantes ? perfeitu análise das propostas.

- 16.6 A CPL - Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, «obre o Edital e seus anexos, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08-00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Davinópolis. sediada na Rua Adália s/n° - Centro, nesta cidade.
- 16.7 Na hipótese de o processo licitstóric vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam aute maticamente prorrogados por igual número de dias em que estivei suspenso.
- 16.8 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lex, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Sendo o próprio licitante que desejar impugnar, o prazo será reduzido para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 16.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo iicitatório, por este motivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendodhe proibido oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.10 Este Editai e seus anexos estão â disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação CPL, sediada na Prefeitura Municipal de Davinópolis, localizada na Rua Adália s/n° - Centro, no Município de Davinópolis - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na íntegra em meio impresso e magnético mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do Documento de Arrecadação Municipal - DAIVÍ.

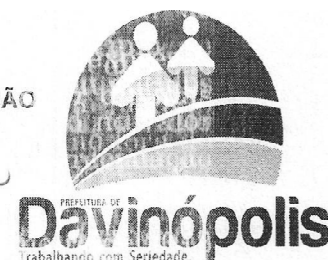
17-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz * MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por .«sais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste edital, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Davinópolis (MA), 08 de Janeiro de 2013

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

*Cezar
Freyza*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gessivaldo Oliveira Cavalcante - Presidente

Ela ne Almeida Silva - Secretária

Hyago Brilhante d? Mlva Almeida -Membro

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 6S.927-C00 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

;t.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAYINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

**ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2013 - CPL**

Objeto:	Contratação de empresa comercial para Aquisição de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Davinópolis -MA.
Data^	

**0503 - FUNDO MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0401.2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Dotação Orçamentária: 12.366.0403.2.030 - Manutenção do PEJA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental MDE / FUNEM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**0502 - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.040 - Manutenção do FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
01	APONTADOR	Unid	5072		
02	BORRACHA P/ LÁPIS	Unid	5058		
03	CADERNO 96 FL	Unid	5072		
04	CADERNO CALIGRAFIA GRANDE	Unid	5072		
05	CADERNO TIPO BROCHURA	Unid	4058		
06	CANETA ESFEROGRAFICA - CORES DIVERSAS	Unid	5872		
07	CARTOLINA SORTIDAS	Unid	5450		
08	COLA BRANCA 90 GR.	Unid	2628		
09	COLA PVAP/ISOPOR	Unid	2195		
10	DOMINO DE ADIÇÃO	Unid	147		
11	DOMINÓ DE DIVISÃO	Unid	147		
12	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO	Unid	147		
13	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO	Unid	147		
14	ESTENCIL ROXO - CX /100	Cx	796		
15	FITA CREPE	Unid	1435		
16	GIZ DE CERA - GRANDE	Cx	1833		
17	GIZ ESCOLAR BRANCO	Cx	1458		
18	GIZ ESCOLAR COLORIDO	Cx	1257		
19	LÁPIS DE COR GRANDE Cx/ 12 UNID.	Unid	1285		
20	LAPIS PRETO DE ESCREVER - CX C/ 144 UNID	CX	1859		
21	PAPEL CREPON	Unid	2682		
22	PAPEL ALMAÇO	Fis	2236		
23	PAPEL CAMURÇA	Fis	2066		

Carvalho
efave
kygo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAYINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

**ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 005/ 2013 - CPL**

Objeto: Contratação de empresa comercial para Aquisição de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Davinópolis -MA.

Data

0503 - FUNDO MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0401.2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Dotação Orçamentária: 12.366.0403.2.030 - Manutenção do PEJA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental MDE / FUNEM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0502 - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.040 - Manutenção do FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
24	PAPEL CARTÃO	Fis	1658		
25	PAPEL CHAMEX - TIPO A4	Cx	1382		
26	E.V.A. - EMBORRACHADO	Fis	2122		
27	PAPEL MADEIRA	Fis	2240		
28	PAPEL MICRO ONDULADO	Fis	2420		
29	PASTA PLASTICA C/ ABA ELASTICA	Unid	1842		
30	PASTA SUSPensa P/ ARQUIVO	Unid	2124		
31	PINCEL MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	Unid	1576		
32	QUADRO ESCOLAR (55 X 69 X 110 CM)	UNID	47		
33	PINCEL ATOMICO GRANDE - DIVERSAS CORES	Unid	863		
34	PINCEL HIDROCOR GRANDE - CX /12 UNID	Unid	894		
35	PINCEL P/ QUADRO - COR: AZUL / VERMELHO /PRETO	Unid	929		
36	REGISTRADOR AZ - OF-LE 345 X 55 MM - COR GRAFITE	Unid	894		
37	REGISTRADOR AZ - OF-LE 345 X 80 MM - COR GRAFITE	Unid	894		
38	REGUA 30 CM	Unid	1650		
39	TESOURA S/ PONTA	Unid	1355		
40	TINTA GUACHE - 6 CORES	Cx	1328		
IMPORTA ESTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL ...R\$					0,00

Valor por Extenso (xxxxxxx xxxxx xxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Efáie
Hayo so
Comissão

de

2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

**ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2013 - CPL**

Objeto:	Contratação de empresa comercial para Aquisição de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Davinópolis -MA.
Data:	

0503 - FUNDO MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0401.2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÊ - ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Dotação Orçamentária: 12.366.0403.2.030 - Manutenção do PEJA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental MDE / FUNEM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0502 - FUNDEB
Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.040 - Manutenção do FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
-------	-----------	------	-----------------	--------------	---------------

A

Carimbo e Assinatura da Empresa

Carimbo
Ediane
Hayago

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ANEXOT
 PLANILHA DE PREÇOS
 TOMADA DE PREÇOS N° Mb, 2013 - CPL

Objeto^ Contratação de empresa comercial para a Aquisição de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Davinópolis - MA.

Data:

0503 - FUNDO MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 3ASICA - FUNDEB
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0401.2 029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	PUNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
01	APONTADOR	Unid	100		
02	BORRACHA P/ LÁPIS	TJnid	100		
03	CADERNO 96 FL	Unid	100		
04	CADERNO CALIGRAFIA GRANDE	Unid	100		
05	CADERNO TIPO BROCHURA	Unid	100		
06	CANETA ESFEROGRAFICA - CORES DIVERSAS	Unid	900		
07	CARTOLINA SORTIDAS	Unid	900		
08	COLA BRANCA 90 GR.	Unid	800		
09	COLA PVA P/ ISOPOR	Unid	800		
10	ESTENCIL ROXO - CX /100	Cx	500		
11	FITA CREPE	Unid	600		
12	GIZ DE CERA - GRANDE	Cx	600		
13	GIZ ESCOLAR BRANCO	Cx	500		
14	GIZ ESCOLAR COLORIDO	Cx	500		
—s15	LÁPIS DE COR GRANDE Cx/12 UNID.	Unid	500		
16	LAPIS PRETO DE ESCREVER - CX C/ 144 UNID	CX	400		
17	PAPEL CREPON	Unid	600		
18	PAPEL ALMAÇO	Fis	600		
19	PAPEL CAMURÇA	Fis	600		
20	PAPEL CARTÃO	FIs	500		
21	PAPEL CHAMEX - TIPO A4	Cx	500		
22	E.V.A. - EMBORRACHADO	FIs	500		
23	PAPEL MADEIRA	FIs	500		
24	PAPEL MICRO ONDULADO	FIs	600		
25	PASTA PLASTICA C/ ABA ELASTICA	Unid	600		
26	PASTA SUSPENSIVA P/ ARQUIVO	Unid	650		
27	PINCEL MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	Unid	550		
28	PINCEL ATOMICO GRANDE - DIVERSAS CORES	Unid	350		
29	PINCEL HIDROCOR GRANDE - CX /12 UNID	Unid	350		
30	PINCEL P/ QUADRO - COR: AZUL / VERMELHO /PRETO	Unid	400		
31	REGISTRADOR AZ - OF-LE 345 X 55 MM - COR GRAFITE	Unid	400		
32	REGISTRADOR AZ - OF-LE 345 X 80 MM - COR GRAFITE	Unid	400		
33	RÉGUA 30 CM	Unid	500		
34	TESOURA S/ PONTA	Unid	500 /		
35	TINTA GUACHE - 6 CORES	Cx	400 /	n°	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS
OMADA DE PKECOS iSP Ü05 / 2013 - CF

Objeto:	Contratação de empresa comercial para a Áquiaiãç at Mateiial Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Davmópolis - MA.
Data:	


0503 - FUNDO MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0401.2 029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA^3.i.i>0.3a.OiO - Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
	IMPORTA ESTE ORÇAMENTO O VAI OR TOTAL ...R\$				0,00

Valor por Extenso (~~xxxxxx xxxx xxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~)

de _____ 2013.

Carimbo e Assinatura da Empresa


Efaie
Hysgo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

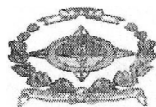
ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 005 / 2013 - CPL

Objeto:	Contratação de empresa comercial para Aquisição de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Ds: -mópolis -MA.
^ata:	

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Dotação Orçamentária^ 12.361.0403.2.026 — Manutenção ao Ensino Fundamental MDE / FUNEM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMAD	P.UNIT (R\$)	P .TOTAL (R\$)
01	APONTADOR	Unid	1372		
02	BORRACHA P/ LÁPIS	Unid	1358		
03	CADERNO 96 FL	Unid	1372		
04	CADERNO CALIGRAFIA GRANDE	Unid	1372		
05	CADERNO TIPO BROCHURA	Unid	1358		
06	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORES DIVERSAS	Umd	1372		
07	CARTOLINA SORTIDAS	Unid	1050		
08	COLA BRANCA 90 GR.	Unid	030		
09	COLA PVA P/ ISOPOR	Unid	476		
10	ESTENCIL ROXO - CX /100	Cx	42		
11	FITA CREPE	Unid	322		
-12	GIZ DE CERA - GRANDE	Cx	406		
3	GIZ ESCOLAR BRANCO	Cx	448		
14	GIZ ESCOLAR COLORIDO	Cx	371		
15	LÁPIS DE COR GRANDE Cx/12 UNID.	Unid	371		
16	LÁPIS PRETO DE ESCREVER ■ CX C/ 144 UNID	CX	421		
17	PAPEL CREPON	Unid	567		
18	PAPEL ALMAÇO	Fls	623		
19	PAPEL CAMURÇA	Fia	546		
20	PAPEL CARTÃO	Fls	315		
21	PAPEL CHAMEX - TIPO A4	Cx	294		
22	E.V.A. - EMBORRACHADO	Fls	547		
23	PAPEL MADEIRA	Fls	665		
24	PAPEL MICRO ONDULADO	Fls	567		
25	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA	Unid	322		
26	PASTA SUSPENSÃO P/ ARQUIVO	Unid	574		
27	PINCEL MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	Umd	z33		
28	PINCEL ATOMICO GRANDE - DIVERSAS CORES	Unid	196		
29	PINCEL HIDROCOR GRANDE ■ CX /12 UNID	Unid	196		
30	PINCEL P/ QUADRO - COR: AZUL / VERMELHO /PRETO	Umd	196		
31	REGISTRADOR AZ - OF-LE 345 X 55 MM - COR GRAFITE	Umd	169		

P*W



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005 / 2013 - CPL

Objeto:	Contratação de empresa comercial para Aquisição de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Davinópolis -MA.
J)ata:	

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA., DESPORTO E LAZER
Dotação Orçamentária^ 12.361.0403.2.026 — Manutenção do Ensino Fundamental MDE / FUNEM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.S0.00 - Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNTD	QUANT. ESTIMAD	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
32	REGISTRADOR AZ - OF-LE 345 X 80 MM - COR GRAFITE	Unid	159		
33	RÉGUA 30 CM	Unid	385		
34	TESOURA S / PONTA	Unid	301		
35	TINTA GUACHE - 6 CORES	Cx	437		
IMPORTA ESTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL ...R\$					0,00

Valor por Extenso (xxxxxx xxxx xxx xxxxxxxxxxxxxxxx)

de _____ 2013.

Carimbo e Assinatura da Empresa

*Elaine
Ribeiro
Carvalho*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 005/ 2013 - CPL

Objeto:	Contratação de empresa comercial para Aquisição de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Davinópolis -MA.
Data:	

0502 - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.040 — Manutenção do FUNDEB 40'
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
01	APONTADOR	Unid	3000		
02	BORRACHA P/ LAPIS	Unid	3000		
03	CADERNO 96 FL	Unid	3000		
04	CADERNO CALIGRAFIA GRANDE	Unid	3000		
05	CADERNO TIPO BROCHURA	Unid	2000		
06	CANETA ESFEROGRAFICA - CORES DIVERSAS	Unid	3000		
07	CARTOLINA SORTIDAS	Unid	3000		
08	COLA BRANCA 90 GR.	Unid	698		
09	COLA PVA P/ ISOPOR	Unid	519		
10	DOMINO DE ADIÇÃO	Unid	147		
11	DOMINO DE DIVISÃO	Unid	147		
12	DOMINO DE MULTIPLICAÇÃO	Unid	147		
13	DOMINO DE SUBTRAÇÃO	Unid	147		
14	ESTENCIL ROXO - CX /100	Cx	54		
15	FITA CREPE	Unid	333		
16	GIZ DE CERA - GRANDE	Cx	527		
17	GIZ ESCOLAR BRANCO	Cx	310		
18	GIZ ESCOLAR COLORIDO	Cx	186		
19	LAPIS DE COR GRANDE Cx/12 UNID.	Unid	264		
20	LAPIS PRETO DE ESCREVER - CX C/144 UNID	CX	698		
21	PAPEL CREPON	Unid	1085		
22	PAPEL ALMAÇO	Fis	713		
23	PAPEL CAMURÇA	Fis	620		
24	PAPEL CARTÃO	FIs	543		
25	PAPEL CHAMEX - TIPO A4	Cx	388		
26	E.V.A. - EMBORRACHADO	FIs	775		
27	PAPEL MADEIRA	FIs	775		
28	PAPEL MICRO ONDULADO	FIs	853		
29	PASTA PLASTICA C/ ABA ELASTICA	Unid	620		
30	PASTA SUSPENSIVA P/ ARQUIVO	Unid	620		
31	PINCEL MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	Unid	388		
32	QUADRO ESCOLAR (55 X 69 X 110 CM)	UNID	47		
33	PINCEL ATOMICO GRANDE - DIVERSAS CORES	Unid	217		
34	PINCEL HIDROCOR GRANDE - CX / 12 UNID	Unid	248		
35	PINCEL P/ QUADRO - COR: AZUL / VERMELHO /PRETO	Unid	233		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

ANEXO I
PLANILHA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2013 - CPL

Objeto:	Contratação de empresa comercial para Aquisição de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Davinópolis -MA.
Data:	

0502 - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.040 - Manutenção do FUNDEB 40%

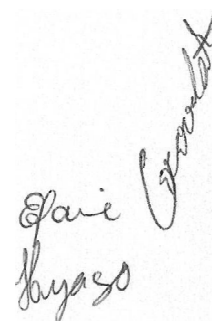
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
36	REGISTRADOR AZ - OF-LE 345 X 55 MM - COR GRAFITE	Unid	205		
37	REGISTRADOR AZ - OF-LE 345 X 80 MM - COR GRAFITE	Unid	205		
38	REGUA 30 CM	Unid	465		
39	TESOURA S/ PONTA	Unid	254		
40	TINTA GUACHE - 6 CORES	Cx	291		
IMPORTA ESTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL ...R\$					0,00

Valor por Extenso (xxxxxx xxxx xxx xxxxxxxxxxxxxxxxx)

de _____ 2013.

Carimbo e Assinatura da Empresa



Handwritten signature and stamp of the company, likely representing the contractor.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 - CPL

CARTA DE APRESENTAÇÃO

_____ , _____ de _____ de 2013.

Prezados

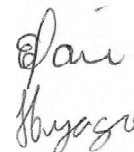
(Empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____ n° _____, neste ato representado(a) por _____, portador do CPF N° _____ e CI N° _____ Municipal de Davinópolis-MA, o fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Davinópolis - MA., conforme descrito no anexo I da Tomada de Preços em epígrafe, e nas seguintes condições:

- a) - O preço global é de R\$ _____ (_____) e tem como referência o mês da licitação.
- b) - A validade da proposta da execução/fornecimento é de 60 (sessent dias corridos, a contar da data de sua abertura,'
- c) -Prazo de entrega dos produtos será firmado por meio de instrumento contratual que terá início a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Fornecimento dos Produtos com término no prazo máximo em 31.12.2013.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013 - CPL

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato N.º _____ que entre si
celebram o município de Davinópolis e
a _____ empresa
_____ □ J
mediante as cláusulas e condições
doravante produzidas.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, de um lado o Município de Davinópolis - MA, C.N.P.J. N.º 01.616.269/0004-60, em Davinópolis • MA, localizada na Rua Adália, s/n.º - Centro, neste ato representada, pelo prefeito municipal o Sr. **Ivanildo Paiva Barbosa CPF n.º 252.222.953-20 e RG n.º 043377552011-5 SSP/MA**, residente e domiciliado na Cidade de Davinópolis - MA, na Rua Herminio Santos N.º 200 Centro, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

_____, localizada na _____, inscrita no CNPJ N.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o que consta no Processo N.º 2013.005, Tomada de Preços n.º 005 / 2013 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas^

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de empresa comercial para aquisição de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Davinópolis — MA., de conformidade com a Tomada de Preços n.º 005/2013 — CPL e, para todos os fins e efeitos legais.

8

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Global, tudo de conformidade com as normas estabelecidas na Tomada de Preços n.º 005/2013 — CPL, e proposta /; homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

Visando o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos do objeto contratado!**
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;**
- c) Manter durante o prazo do fornecimento dos produtos do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

II.- DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete à:

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.**
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato.**
- c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos produtos para aquisição do objeto.**
- d) O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos caso constate irregularidade no mesmo.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos produtos do objeto a que alude este Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento referente ao fornecimento dos produtos do objeto de que trata este Contrato será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em moeda corrente do país ou cheque nominal a mesma. O Pagamento será efetuado após a entrega dos produtos ao setor competente do Município de Davinópolis, mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal Eletrônica, Recibo de Quitação para o empenho no setor competente do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.

O prazo para início do fornecimento dos produtos do objeto ora contratado será de imediato após a emissão da "Ordem de Fornecimento dos Produtos", emitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anexo I.

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.040 - Manutenção do FUNDEB 40%

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental MDE / FUNEM

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2.029 - Manutenção Do Ensino Pré - Escolar

Dotação Orçamentária: 12.366.0403.2.030 - Manutenção do PEJA

0502 - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.040 - Manutenção do FUNDEB 40%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLAUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante a Tomada de Preços nº 005/2013 — CPL.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura das partes envolvidas, mediante a emissão da ordem de fornecimento dos produtos, com término no prazo máximo em 31.12.2012.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeita a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

9.1.A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos do objeto.

9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I — falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

II — inadimplência de qualquer de suas cláusulas;

III — interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;

IV - transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V — utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 005/2013 — CPL, parte integrante deste CONTRATO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis (MA),

de 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60



ANEXO IV
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2013.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa
_____, vem pela presente
informar a V. S^a. que o Sr. _____ é designado para
representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e
demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia
expressa a recurso na classificação, se ^or o caso, e praticar todos os atos
necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
Reconhecida em Cartório Público

é p^o CUSUL
byago

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60**

**ANEXOV
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

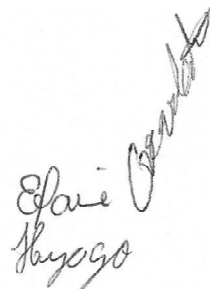
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

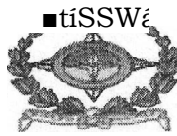
A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 005/2013 - CPL

O signatário da presente, em nome da Empresa
_____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do
parágrafo 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato
ocorreu que inabilite esta empresa a participar da TOMADA DE PREÇOS N° 005/2013 -
CPL, e que contra a mesma não existe pedido de falência e concordata.

de _____ de 2013.

Empresa Licitante
Assinatura do Responsável Legal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013-CPL

ANEXO \T

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO **DO** INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos, insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

de _____ de 2013

Empresa Licitante
(Representante Legal)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

RECIBO DE EDITAL E ANEXOS DE LICITAÇÃO

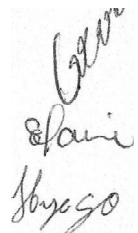
TOMADA DE PREÇOS N° 005/ 2013 - CPL

Declaro para os devidos fins que recebi da Comissão Permanente de Licitação - CPL o Edital, seus anexos e minutas da **Tomada de Preços n° 005 / 2013 - CPL**, contendo todas as informações necessárias da licitação em epígrafe integralmente.

Davinópolis - MA, _____ de _____ de 2013

EMPRESA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal



RUA ADÁLIA S/N° - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MA